



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 133, DE 27 DE JUNHO DE 1996.

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Estabelece obrigatoriedade da menção do nome do autor do Projeto de Lei, quando da sanção e promulgação do mesmo pelo Prefeito Municipal, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte**

### LEI

**Art. 1º** As Leis Municipais aos serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que The deu origem, quando este for um Vereador.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (27/06/96).**

**FRANCISCO PEREIRA GOULART**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRISTIANO GIMENES GOULART**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO